



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 793/13, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013

“Altera disposto na Lei Municipal nº 752/13, e dá outras providências”.

A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 752/13, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serra do Salitre, MG, CNPJ/MF 02.469.191/0001-60, no exercício de 2013, no valor de até R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), a serem pagos em parcelas no decorrer do exercício 2013.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 06 de novembro de 2013.

Dr. JOÃO VICENTE FERREIRA NETO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no mural/placar da Prefeitura Municipal em 06/11/13

Secretário Municipal de Administração e Finanças.